

## 10 – QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

- Masp. 1.414.346-5, Caroline Gonçalves Garcia, Investigadora de Policia, 3 dias a partir de 6/4/22, em prorrogação.  
- Masp. 1.427.261-1, Samantha Cristina de Oliveira Tavares, Investigadora de Policia, 2 dias a partir de 19/4/22.  
- Masp. 1.458.373-6, Gabriela Thais de Oliveira, Investigadora de Policia, 60 dias a partir de 29/3/22, em prorrogação.  
- Masp. 1.458.484-1, Nádia Pinto de Oliveira, Investigadora de Policia, 20 dias a partir de 25/3/22, em prorrogação.  
- Masp. 1.458.540-0, Bruno do Amaral Bicalho, Investigador de Policia, 4 dias a partir de 8/4/22.  
- Masp. 1.458448-6, Ana Paula Silveira Ferreira, Investigadora de Policia, 14 dias a partir de 03/4/22.  
- Masp. 1.480.958-6, Mirele Eunice Silva, Investigadora de Policia, 60 dias a partir de 10/4/22.  
- Masp. 1.495.513-2, Patricio de Souza, Investigador de Policia, 75 dias a partir de 4/4/22.  
- Masp. 1.555.528-4, Adriano Jorge da Silva Garca, Investigador de Policia, 2 dias a partir de 14/4/22.

II. conceder licença por acidente em serviço, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:  
- Masp. 1.174.237-6, Michelle Marques Ribeiro, Investigadora de Policia, 40 dias a partir 23/4/22, em prorrogação.  
- Masp. 1.458.532-7, Bruno Molino Leite, Investigador de Policia, 60 dias a partir de 27/3/22, em prorrogação.

III. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:  
- Masp. 386.017-8, Jose Cabral de Souza, Perito Criminal, 360 dias a partir de 1/4/22.  
- Masp. 668.147-2, Pedro Paulo Andrade, Investigador de Policia, 90 dias a partir de 1/4/22,  
- Masp. 1.189.015-9, Natalia Moreira da Silva, Escrivã de Policia, 180 dias a partir de 9/4/22 em prorrogação.

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 148/2022

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 20 (vinte) dias ao servidor:

MASP	Servidor	Início
11361078	NATANAEL LOSCHI GUERRA	22/04/2022

ATO 149/2022

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores abaixo:

Masp	Servidor	Vigência
11991478	ANGELA KELLY MOREIRA	19/04/2022
10176725	SEBASTIAO FAGUNDES RIBEIRO NETO	17/04/2022

ATO 150/2022

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE o direito de opção de vencimento, nos termos do artigo 7º da Lei Delegada nº 182 de 21-01-2011, pelo cargo efetivo acrescido de 50% do valor do cargo em comissão aos servidores abaixo:

MASP	SERVIDOR	DAI	IM	Vigencia
10175891	ARISTIDES MILTON DA CUNHA	DAI-4	IM1100113	08-04-2022
12212486	LAERCIO ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO	DAI-7	IM1100112	08-04-2022
10177087	MARCELO HEMERLY TOGNERI	DAI-7	IM1100124	13-04-2022

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

27 1626260 - 1

ATO 147/2022 – O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

MASP	Servidor	Início	Meses	Quinquênio Referente
8477945	ANTONIO AFONSO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02/05/2022	01 Mês	4º
10171999	EVANDRO CHAVES	24/05/2022	01 Mês	7º
10177350	FLAVIANA TOTTI CUSTODIO DOS SANTOS	03/05/2022	01 Mês	3º
11788759	HANDREZA JUNQUEIRA COBRA	25/04/2022	01 Mês	2º
9007972	ISIS ROSECLAIRE DE CARVALHO	02/05/2022	03 Meses	7º
11607827	JOSE DOS SANTOS VIEIRA LOPES	16/05/2022	01 Mês	1º
10171767	MARCO ANTONIO PEREIRA LOPES	08/05/2022	01 Mês	6º
13026521	MERCIA REJANE PONTES BERNARDO SILVA	25/04/2022	02 Meses	1º
11972007	WADIA DE FREITAS CHAGAS	02/05/2022	15 Dias	2º

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

27 1626613 - 1

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

PORTARIA 11/2022

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Clóvis Salgado – FCS e determina outras providências. A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Clóvis Salgado, que passará a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Membros:  
Marliete Camargo S. Davi - MASP 1035835-6;  
Glauber Ronaldo de Castro – MASP 1072314-6;  
Cláudia Zagnoli Torquetti Lima – MASP 922.311-6.  
II – Suplente:  
Guilherme Vilaça Pinheiro – MASP 1035799-4.  
Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar um dos membros para substituí-lo em seus impedimentos legais e regulares; indicar qualquer suplente para substituir o titular em seus impedimentos indicar servidores com conhecimentos técnicos e/ou artísticos para os trabalhos, quando necessário.  
Art. 3º Ficam os servidores abaixo indicados, designados Pregoeiros da Fundação Clóvis Salgado, bem como equipe de apoio para atuar em todos os processos de licitação sob a modalidade de Pregão, que se realizarem no âmbito desta Instituição, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e art. 5º do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

I – Pregoeiros Efetivos:  
Carlla Vasconcelos Tostes, MASP753162-7.  
II – Membros da Equipe de Apoio:  
Cláudia Zagnoli Torquetti Lima – MASP 922.311-6;  
Guilherme Vilaça Pinheiro – MASP 1.035.799-4;  
Glauber Ronaldo de Castro – MASP 1072314-6;  
Parágrafo Único. Opregoeiroefetivoora designadopoderáatuar em conjunto, separada ou alternadamente em cada Pregão.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## MINAS GERAIS

- Masp. 1.234.155-8, Nathalia Alves Torres, Escrivã de Policia, 90 dias a parti de 20/4/22.  
- Masp. 1.256.388-8, Ricardo Canals Filho, Investigador de Policia, 180 dias a partir de 16/4/22, em prorrogação.  
- Masp. 1.318.524-4, Fabricio Castro da Costa, Escrivão de Policia, 120 dias a partir de 6/4/22, em prorrogação.

IV. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:  
- Masp. 1.174.224-4, Heriberto Nogueira Júnior, Investigador de Policia, licença indeferida em 18/4/22, por documentação inadequada.  
- Masp. 1.188.280-0, Daniela dos Santos Silva, Delegada de Policia, licença indeferida em 14/4/22, documentação insuficiente.  
- Masp. 1.257.019-8, Gustavo Felipe Domingos Campos, Investigador de Policia, licença indeferida em 18/4/22, por não constatação de incapacidade laborativa.  
- Masp. 1.318.562-4, Luiz Cláudio Bomfim, Escrivão de Policia, licença indeferida em 19/4/22, por não comparecimento à convocação para pericia presencial.  
- Masp. 1.412.901-9, Flávio José Franco Signoretti, Investigador de Policia, licença indeferida em 13/4/22, por não constatação de incapacidade laborativa.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Policia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:  
- Masp. 1.318.064-1, Francisca Silvani da Silva Barbosa, Escrivã de Policia, alta a partir de 14/4/22, sem restrições.  
- Masp. 1.412.667-6, Cláudio dos Santos, Investigador de Policia, alta a partir de 9/4/22, sem restrições.  
- Masp. 1.458.484-1, Nádia Pinto de Oliveira, Investigadora de Policia, alta a partir de 14/4/22, sem restrições.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.  
Oscar Pinheiro Nicolai  
Diretor-Geral do Hospital da Policia Civil

27 1626615 - 1

§ 2º - Membros Suplentes da área de contratação:  
I - Stephanie Aparecida Gouveia de Jesus - Masp: 1.376.654-8  
II - Paulo Roberto de Matos Júnior - Masp: 1.215.089-2  
§ 3º - Membros da área técnica:  
I - Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Audiovisual:  
a) Matheus Ferreira Lima Rufino - Masp: 1.367.315-7  
II - Diretoria Técnica; Diretoria de Telecomunicações; Diretoria de Políticas de Telecomunicações:  
a) Pedro Velasquez Santos - Masp: 1.215.138-7  
b) Gabriel Dias Mavroudes - Masp: 1.363.392-0  
c) Caroline Cristina Santos - Masp: 1.368.260-4  
d) Vanessa Porto Vial - Masp: 1.343.600-1  
III - Diretoria de Conteúdo e Programação; Diretoria Artística:  
a) Romina Faria Caetano - Masp: 1.369.786-7  
b) Elizabete Ribeiro de Araújo - Masp: 1.364.018-0  
c) Luciano Correia Gonçalves - Masp: 1.363.456-3  
d) Nara Vasconcelos Oliveira - Masp: 1.367.368-6  
IV - Diretoria de Captação, Projetos e Parcerias:  
a) Jéssica Maiara Alves Menezes - Masp: 1.381.175-7  
V- Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
a) Bruno Diniz Silva Neves - Matrícula: 1759  
VI - Assessoria de Comunicação  
a) Priscila Caroline Faria Gomes - Masp: 1.369.782-6

Parágrafo Único: Os membros identificados nos §§ 1º e 2º desse artigo irão compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação LTDA, respectivamente.  
Art. 2º - Designar para o exercício das funções de pregoeiro os seguintes empregados públicos e servidores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação LTDA:  
a) Jefferson Monção de Souza - Matrícula: 1766  
b) Isabella Rodrigues Ferreira Conrado - Masp: 1.186.628-2  
c) Stephanie Aparecida Gouveia de Jesus - Masp: 1.376.654-8  
d) Paulo Roberto de Matos Júnior - Masp: 1.215.089-2  
Art. 3º - Designar para atuarem com membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes empregados públicos e servidores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação LTDA:

I – Ana Paula de Sousa Carvalho – Masp: 1.367.820-6  
II – Wanderson Guilherme Roza de Almeida - Matrícula: 1768  
III – João José Miranda Milagres - Masp: 1.487.381-4  
Art. 4º - Designar para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços os seguintes empregados públicos e servidores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação LTDA:  
I - Ana Paula de Sousa Carvalho – Masp: 1.367.820-6  
II – Wanderson Guilherme Roza de Almeida - Matrícula: 1768  
III - João José Miranda Milagres - Masp: 1.487.381-4  
IV - Paulo Roberto de Matos Júnior - Masp: 1.215.089-2  
V - Tatiana Silva Massote - Matrícula: 1459

Parágrafo primeiro: Os servidores e empregados públicos acima designados são responsáveis pelo recebimento juntamente com os fiscais designados para cada processo de compra.

Parágrafo segundo: O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 será realizado, em conjunto, por três servidores e/ou empregados públicos, incluso o servidor e/ou empregado público indicado pela área solicitante da aquisição para acompanhamento do contrato.

Art. 5º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro e a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços requisitará, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições, apoio técnico das Diretorias da Fundação e da Empresa Mineira de Comunicação, notadamente daquelas demandantes da compra e/ou serviço.  
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.  
Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente

Empresa Mineira de Comunicação  
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

27 1626236 - 1

PORTARIA CONJUNTA EMC/FTVM  
Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão de Conciliação da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa e dá outras providências. O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/06/2020 e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, nos termos do Decreto Estadual nº 47.528, de 12 de novembro de 2018 e tendo em vista o disposto no Art. 10 da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Conciliação da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa.  
Art. 2º – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão como membros fixos:

I – Luiz Roberto Gusmão - MATRICULA: 1765 – Membro Efetivo;  
II – Simone Pio Viana - MASP: 852497-7 – Membro Efetivo;  
III – Aline Rocha Scarponi Pinto - MASP: 1369136-5 – Membro Suplente.

Art. 3º - Indicar o servidor Luiz Roberto Gusmão - MATRICULA: 1765, Gerente de Gestão de Pessoas, como agente público de referência, conforme termos do Decreto Estadual nº 47.528, de 12/11/2018.  
Art. 4º - Os membros a que se refere o artigo 9º da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022 serão indicados conforme regramento contido no inciso I do mencionado artigo.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.  
Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente

27 1626594 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

## Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Aprova a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019.

Considerando os termos do artigo 25, §2º da Constituição Federal e do artigo 10, VIII da Constituição do Estado de Minas Gerais em que cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;

Considerando que a GASMIG é a concessionária dos serviços de distribuição de gás natural no Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do artigo 25 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 11.021, de 11/01/93 que autorizou sua constituição;

Considerando que em 27/07/1995, as partes celebraram o Contrato de Concessão para a exploração industrial, comercial e residencial da atividade de distribuição de gás natural canalizado, pelo período de 30 anos, contados a partir de janeiro de 1993, e vencimento em janeiro de 2023;

Considerando que em 24/08/2006 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo objetivando a ampliação da infraestrutura de transporte e distribuição de gás natural nas regiões do Vale do Aço e do Sul do Estado de Minas Gerais;

Considerando que em 16/12/2014 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar a concessão pelo período de mais 30 anos, passando o termo final do contrato, de janeiro de 2023 para janeiro de 2053, sendo que este aditivo se baseou na previsão de um novo encargo à GASMIG, caracterizado pela construção do gasoduto de distribuição para a região do Triângulo Mineiro (Queluzito - Uberaba), a fim de assegurar o provimento de gás para uma planta industrial destinada à produção de fertilizantes nitrogenados pela Petróleo Brasileiro S.A. (“PETROBRAS”);

Considerando que em 19/07/2019 foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo objetivando o reequilíbrio econômico financeiro da concessão, essencial à sua manutenção até 2053, mediante pagamento de Outorga Compensatória, em substituição ao compromisso de investimento na construção do gasoduto na região do Triângulo Mineiro;

Considerando que em 15/07/2021 iniciou-se a segunda revisão tarifária periódica concessionária, com a elaboração de estudos, pareceres e consultas públicas acerca da taxa de custo de capital e receita requerida para o ciclo tarifário compreendido entre os anos de 2022 a 2026;

Considerando que o mercado livre de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais existe desde 1º de janeiro de 2014 através da Resolução SEDE nº 17/2013, Resolução SEDE nº 18/2013 e Resolução SEDE nº 32/2021;

Considerando que devido (i) ao atraso na homologação da primeira revisão tarifária periódica, que deveria ter se finalizado em fevereiro de 2018, mas findou-se em novembro de 2019 e; (ii) a pandemia da Covid-19 que impactou a distribuição de gás natural em Minas Gerais, tornando necessário a repactuação das metas de expansão para a GASMIG;

Considerando que o Estado entende ser de suma importância a universalização do uso do gás canalizado e que o serviço se desenvolva com observância aos princípios de modicidade tarifária, eficiência e prudência;

Considerando que é de interesse do Estado e da GASMIG o desenvolvimento, ampliação e a utilização do gás natural, especialmente a partir da expansão da rede para novos territórios do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da segunda revisão tarifária periódica, a taxa de custo de capital da concessionária do serviço de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais, a GASMIG, em 8,71%, conforme definido na Nota Técnica SEDE/SPMEL nº 71/2021.

§ 1º - O valor da taxa de custo de capital está definido em termos reais e deverá ser aplicado sobre a base de remuneração regulatória líquida da companhia, permitindo ao prestador do serviço de distribuição de gás de Minas Gerais obter as receitas necessárias para cumprir com os compromissos da dívida, com o pagamento do imposto de renda e obter um retorno adequado com o risco de sua atividade.

§ 2º - Esse valor da taxa de custo de capital é válido para a revisão tarifária para o segundo ciclo tarifário da GASMIG, compreendido entre os anos de 2022 a 2026, além de ter sido calculado com base na metodologia de revisão tarifária, conforme descrito na Nota Técnica SEDECTES nº 07/2017.

Art. 2º - Aprovar, no âmbito da segunda revisão tarifária periódica, o valor da margem média, de R\$ 0,6626/m³, conforme Nota Técnica SEDE/DIEN nº 16/2022.

§ 1º - O valor da receita requerida que embasou os cálculos que definiram a margem média e o índice de reposicionamento tarifário é válido para a revisão tarifária para o segundo ciclo tarifário da GASMIG, compreendido entre os anos de 2022 a 2026, além de ter sido calculado com base na metodologia de revisão tarifária, conforme descrito na Nota Técnica SEDECTES nº 07/2017.

§ 2º - A distinção entre as margens praticadas para o mercado cativo e para o mercado livre está especificadas na Nota Técnica SEDE/DIEN nº 16/2022.

Art. 3º - Aprovar, no âmbito da segunda revisão tarifária periódica, a nova estrutura tarifária a ser observada pela concessionária de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais, composta pelos seguintes segmentos tarifários: industrial (IND-01), comercial e industrial de menor consumo (CI-01), residencial individual (RIND-01), residencial coletivo (RCOL-01), cogeração/climatização (COG-01/CLI-01), termoeletrico (GT-01), gás natural comprimido industrial/gás natural liquefeito (GNC-01/GNL/01) e automotivo (GNV-01).

§ 1º - As faixas de consumo e as margens de cada segmento tarifário ficam definidas na forma apresentada no anexo único dessa resolução.

§ 2º - A margem de distribuição será reajustada anualmente aplicando-se o índice inflacionário previsto no contrato de concessão, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º - O segmento industrial (IND-01) será composto por indústrias que consomem volumes diários contratados superiores a 833 m³/dia. Esse segmento tem forma binomial, contemplando a tarifa de demanda e a tarifa de energia. Para volumes retirados de gás que excedam em 10% o volume contratado, aplica-se a tarifa de sobredemanda. Para volumes consumidos até o volume contratado, a tarifa de demanda incide sobre o volume contratado e a tarifa de energia incide sobre o volume efetivamente consumido. Para volumes consumidos acima do volume contratado e até o limite de 1,1 vezes o volume contratado, a tarifa de demanda e a tarifa de energia incidem sobre o volume efetivamente consumido. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado trimestralmente em fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 4º - O segmento comercial e industrial de menor consumo (CI-01) será composto por clientes não residenciais de qualquer consumo, ou indústrias que contratam volumes inferiores a 25.000 m³ mensais. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado uma única vez por ano, conforme variação do preço do gás comprado pela concessionária, em 1º de fevereiro e considerando-se os 12 meses anteriores.

§ 5º - Os segmentos residencial individual (RIND-01) e residencial coletivo (RCOL-01) serão compostos por clientes residenciais em habitações individuais ou em condomínios. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado uma única vez por ano, conforme variação do preço do gás comprado pela concessionária, em 1º de fevereiro e considerando-se os 12 meses anteriores.

§ 6º - O segmento de cogeração/climatização (COG-01/CLI-01) será composto por clientes com consumo destinado à cogeração, climatização e geração elétrica distribuída. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado trimestralmente em fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 7º - O segmento termoeletrico (GT-01) é composto por usinas de geração termoeletrica. Como a concessionária cobra do segmento apenas a sua margem, o reajuste ocorrerá nos termos do § 2º.

§ 8º - O segmento de gás natural comprimido industrial/gás natural liquefeito (GNC-01/GNL-01) é composto por comercializadores para fins industriais de gás natural comprimido ou gás natural liquefeito, credenciados pela ANP. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado trimestralmente em fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 9º - O segmento automotivo (GNV-01) trata de tarifa específica para fornecimento a revendedores com fins automotivos, consumo em frota própria de veículos automotores (inclusive os veículos automotores fora de estrada) e para transporte público. O reajuste do custo de aquisição de gás deste segmento será realizado trimestralmente em fevereiro, maio, agosto e novembro.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Toda a documentação relativa à segunda revisão tarifária periódica da GASMIG pode ser encontrada no seguinte sítio eletrônico: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/projetos/projeto/1085>

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – As diferenças aprovadas considerando as novas margens em relação às margens vigentes serão captadas pela conta compensatória entre 1º de fevereiro de 2022 até a homologação do próximo reajuste tarifário de cada segmento.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204272331320110.

ANEXO ÚNICO

Margens e cascatas, referentes a 30 dias.  
Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

IND-01		Margem	
Demanda		LIVRE	CATIVO
Sobredemanda		0,3777	0,4155
		1,8301	1,9977
1	12.500	1,4524	1,5823
12.501	50.000	0,4012	0,4348
50.001	250.000	0,3165	0,3423
250.001	750.000	0,3312	0,3583
750.001	1.500.000	0,3104	0,3357
1.500.001	3.000.000	0,3035	0,3281
3.000.001	4.500.000	0,2506	0,2704
4.500.001	7.000.000	0,1782	0,1913
7.000.001	999.999.999	0,1363	0,1456

Cogeração		Margem			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		FIXO	Variável	FIXO	Variável
1	5.000	157,5949	0,5952	157,5949	0,6542
5.001	10.000	345,6722	0,5581	345,6722	0,6134
10.001	150.000	721,8268	0,5208	721,8268	0,5724
150.001	300.000	3.542,9868	0,5022	3.542,9868	0,5519
300.001	1.000.000	9.185,3064	0,4837	9.185,3064	0,5315
1.000.001	999.999.999	27.993,0387	0,4651	27.993,0387	0,5111

Gás Natural Veicular (GNV)		Margem	
		CLIENTE LIVRE	CLIENTE CATIVO
Margem - CLIENTE LIVRE			0,4712
Margem - CLIENTE CATIVO			0,5178

Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01)		Margem	
		CLIENTE LIVRE	CLIENTE CATIVO
Margem - CLIENTE LIVRE			0,1428
Margem - CLIENTE CATIVO			0,1569

Geração Térmica (GT-01)		Margem	
		CLIENTE LIVRE	CLIENTE CATIVO
Margem - CLIENTE LIVRE			0,1192
Margem - CLIENTE CATIVO			0,1310

CI - 01		Margem			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		FIXO	Variável	FIXO	Variável
0	50	77,3704	2,9706	77,3704	3,4162
51	150	79,5696	2,9315	79,5696	3,3713
151	300	112,5574	2,7360	112,5574	3,1464
301	600	238,6871	2,3719	238,6871	2,7277
601	1.000	264,4489	2,3324	264,4489	2,6823
1.001	2.000	812,5922	1,8547	812,5922	2,1329
2.001	5.000	1.098,8682	0,9951	1.098,8682	1,1443
5.001	15.000	1.520,6952	0,9217	1.520,6952	1,0599
15.001	25.000	2.546,2422	0,8622	2.546,2422	0,9916
25.001	999.999.999	6.005,4122	0,7419	6.005,4122	0,8532

RCOL		Margem			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		FIXO	Variável	FIXO	Variável
0	150	124,4123	3,3234	124,4123	3,8220
151	700	228,8307	2,7207	228,8307	3,1288
701	2.000	340,3991	2,5829	340,3991	2,9703
2.001	9.999.999	1.469,7658	2,0918	1.469,7658	2,4056

RIND		Margem			
		CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO	
		FIXO	Variável	FIXO	Variável
0	1	23,0227	-	23,0227	-
1	7	13,5221	4,0266	13,5221	4,6306
7	16	21,2830	3,3383	21,2830	3,8390
16	41	24,1412	3,2183	24,1412	3,7011
41	200	37,1413	2,9080	37,1413	3,3442
200	99.999.999	72,6333	2,7537	72,6333	3,1668

27 1626469 - 1

ATO DA DIRETORA

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe é delegada pelo inciso II do Art. 8º, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por até 8 (oito) dias corridos, entre 19/04/2022 e 26/04/2022, Martha Christina Moreira, Masp 1.215.780-6, admissão 01, a partir de 19/04/2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Aline Chaves Lopes  
Diretora de Recursos Humanos

27 1626592 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 08(oito) dias, a servidora: MaSP 1367255-5, Regina de Souza Silva, a partir de 13/04/2022.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022, Westei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

27 1626332 - 1

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLEBER VIEIRA MARCELINO MACHADO, para o cargo de provimento em comissão DAI-21 ET1100265, de recrutamento amplo.

27 1626243 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

#### SRF II - Belo Horizonte

SRF/ BELO HORIZONTE  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2  
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao Sujeito Passivo identificado abaixo que a sua solicitação de dilação do prazo para cumprimento do Despacho Interlocutório exarado em 18/11/2021 pela 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG foi deferido.

Assim sendo, fica o Sujeito Passivo intimado a cumprir o Despacho Interlocutório exarado pela 1ª Câmara de Julgamento no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Edital:

Sujeito Passivo: Patrícia Alvarenga Oliveira – CPF 727.283.686-72  
Rua Gonçalves Dias, 469 – Londrina – Santa Luzia - MG  
Auto de Infração: 15.000064043.65

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Repartição Fazendária indicada, localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.924.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022

CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA  
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH  
MASP 668.954-1

SRF/ BELO HORIZONTE  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2  
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO  
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação ou Lançamento do PTA em referência, nos termos do Art. 149 do CTN, para inclusão do(s) responsável(ais) solidário(s) coobrigado(s) abaixo identificado(s) no polo passivo da atuação, com fundamento no Art. 7-A, parágrafo 2º, da Lei Federal 11.598/2007, segundo o qual a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Sujeito Passivo: BH Rios Suple Nutrição Comercial Ltda Avenida Bias Fortes, 1650 – Loja – Barro Preto – Bhte. - MG Coobrigado: Fernanda Vasconcelos da Costa CPF 040.156.686-26 Rua Célio de Castro, 19 – Colégio Batista- Bhte. - MG PTA – 05.000310140.47

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA  
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH  
MASP 668.954-1

27 1626383 - 1

### SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - CONTAGEM  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS  
COMUNICADO

Comunicamos que a peça fiscal 01.000601009-30, referente IPVA 2015/2016 do veículo placa HLA-4303, RENAVAL 173089888, foi reformulada a pedido da Advocacia Gral do Estado de MG.

Necessitando de maiores informações ou mesmo vista aos autos, favor dirigir-se à AF Sete Lagoas, localizada na R. José Duarte de Paiva, 815 – B. Santa Luzia – Sete Lagoas – MG.

PTA Nº. 01.000601009-30

Unidade Lançadora: AF/2ºN/Sete Lagoas

Sujeito Passivo Principal: Franca e Oliveira Ltda

CNPJ.: 07.824.845/0001-40

Sujeito passivo coobrigado: Banco Volkswagen S/A

CNPJ.: 59.109.165/0001-49

Sete Lagoas, 12 de abril de 2022.

Washington Luiz Mariz Campos

Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas

27 1626384 - 1

### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL ARCOS

Comunicamos ao sujeito passivo e coobrigado que a peça fiscal abaixo relacionada foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Divinópolis e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos através do e-mail afarcos@fazenda.mg.gov.br ou na AF, localizada na Rua São Geraldo, 416 – Centro, Arcos /MG

PTA Nº: 03.000431516.17 / 03.000436355-92 / 03.000439522-11

Sujeito Passivo: Isabela Garcia Mateus da Costa e Cia Ltda

IE: 042986494.00-34. Endereço: Rua B, Nº: 191. Bairro: Distrito Industrial II - CEP: 35.588-000. Arcos - MG.

Coobrigado: Valéria Mateus Domingos da Costa

CPF: 985.833.526-15. Endereço: Rua do Rosário, Nº: 717. Bairro: Brasília. CEP: 35.588-000 / Arcos - MG.

Arcos, 27 de abril de 2022.

Milton Antonio de Miranda - Masp 262.205-8

Chefe da AF/3º Nivel/Arcos - em exercício.

27 1626385 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002334882.33

Autuado(s): FRANK WILLER DOS SANTOS

CPF: 093.645.626/40, RUA DAS INDÚSTRIAS, 381, CASA, NOVO ELDORADO, CONTAGEM – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 26 de abril de 2022.

Rosária Maria Silveira / Delegada Fiscal

DF/1º Nivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002242614.18

Autuado(s): GUILHERME FAGUNDES DE ARAUJO

CPF: 109.446.356-60, RUA GERALDINA DE ALMEIDA, 420, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE – MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14629225/05367210/091221, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os arts. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de outubro de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 27 de abril de 2022.

Rosária Maria Silveira / Delegada Fiscal

DF/1º Nivel/Juiz de Fora-2

27 1626388 - 1

### SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – VARGINHA – MG / AF/2º NÍVEL LAVRAS  
INTIMAÇÃO EDITAL 014.758/2022

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Raul Soares, 153, Centro - Lavras, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial  
003215063.00-60 HS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - EIRELI

Terça-feira, 26 de abril de 2022.

Chefe de Unidade: VALDECI FERNANDES RIOS

27 1626389 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/026/2022.

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial. O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 72 (Capítulo III), expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, autoriza o procedimento de matrícula de LUCIANA LONDINA DA SILVA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Oficial no Estado de Minas Gerais. Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

Sauro Henrique de Almeida. Vice-Presidente.

27 1626315 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER/ Nº 002, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Anexo da Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 01, de 21/01/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas, respectivamente